



TERMO DE PARCERIA

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA SÉTIMA REGIÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – SINDISSÉTIMA/CE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.361.531/0001-99, estabelecida na Av. Santos Dumont, 3384, Sala do Sindissétima, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Charles da Costa Bruxel, CPF 032.820.893-09, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e o **PROJETO MADA MADRINHA**, entidade despersonalizada, neste ato representado pela presidente do comitê gestor do projeto, Sra. Jamille Ipiranga de Lima, CPF 496.075.613-68, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, resolvem firmar a presente parceria, nos termos a seguir.

Cláusula Primeira – Os estagiários e ex-estagiários do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região que estejam vinculados ao Projeto Fada Madrinha terão direito a acessar a Sede Social (Clube) do Sindissétima pelo prazo de um ano a contar do fornecimento da carteira de identificação pelo sindicato.

Parágrafo primeiro – A carteira de identificação e o correspondente acesso ao clube do Sindissétima somente serão garantidos aos integrantes do Projeto Fada Madrinha que solicitarem esses benefícios.

Parágrafo segundo – A solicitação mencionada no parágrafo anterior será formalizada por meio do preenchimento de ficha de cadastro e termo de responsabilidade, cujos modelos serão disponibilizados pelo Sindissétima, e deverá vir acompanhada de declaração emitida pelo Projeto Fada Madrinha na qual conste que o interessado faz parte do projeto.

Parágrafo terceiro – Os custos de emissão das primeiras vias das carteiras de identificação serão arcados pelo Sindissétima. Caso seja necessária a emissão de segunda via, poderá ser cobrada, do interessado, taxa para confecção da nova carteira.

Cláusula Segunda – O integrante do Projeto Fada Madrinha, de posse da carteira de identificação fornecida pelo Sindissétima e dentro do prazo de validade desta, poderá acessar as dependências da Sede Social (Clube).

Parágrafo primeiro – O benefício mencionado no *caput* não abrange eventuais dependentes do integrante do Projeto Fada Madrinha.

Parágrafo segundo – O integrante do Projeto Fada Madrinha tem direito a levar, junto consigo, até dois convidados ao clube.

Cláusula Terceira – O integrante do Projeto Fada Madrinha devidamente habilitado para acessar a Sede Social poderá participar dos treinos esportivos oferecidos pelo



sindicato, desde que haja consenso entre o coordenador de cada modalidade esportiva e a gestora do Projeto Fada Madrinha.

Cláusula Quarta – O presente termo tem vigência por prazo indeterminado e eventuais dúvidas ou controvérsias serão resolvidas de comum acordo entre o Sindissétima e o Projeto Fada Madrinha.

E por estarem devidamente esclarecidos e acordados, ambas as partes subscrevem abaixo o presente termo.

Fortaleza, ____ de _____ de 2019.

SINDISSÉTIMA

PROJETO FADA MADRINHA